

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

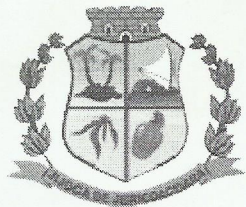
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

PROJETO DE LEI Nº 050/2017
DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Jijoca de Jericoacoara/CE
Agosto/2017

DF

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROTOCOLO Nº <u>1.104 / 2017</u>
<u>31 / 08 / 2017</u>
<u>Flávia</u>
CHEFE DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

PREFEITO MUNICIPAL

Lindbergh Martins

VICE-PREFEITA

Natália de Jesus Souza Brito

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'N. Brito', located in the lower right quadrant of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 050/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

Institui o Plano Plurianual do município de Jijoca de Jericoacoara para o período 2018-2021.

O Prefeito Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do município de Jijoca de Jericoacoara para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, e artigos 15 e 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

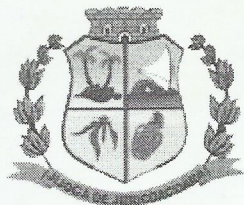
Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O PPA 2018-2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICÓACOARA
PROTOCOLO Nº 1.104 / 2017
31 / 08 / 2017
<i>Edna Flávia</i>
CHEFE DE SERVIÇO



Art. 4º O PPA 2018-2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município, assim definidos:

I - Programa Temático: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 5º O Programa Temático é composto por Objetivos, Ações, Metas, e Valor Global.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Ações e tem como atributos:

§ 2º Ações: atributo que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações governamentais, decorrentes ou não do orçamento.

§ 3º Metas: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

§ 4º O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos.

Art. 6º Integram o PPA 2018-2021 os seguintes anexos:

I - Anexo I – Programa e ações detalhadas, por órgão, unidade orçamentária, função e subfunção.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO



Art. 7º Os programas constantes do PPA 2018-2021 estarão expressos nas leis de diretrizes orçamentárias, leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

Art. 8º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Art. 9º Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2018-2021 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance das diretrizes estratégicas constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO PLANO

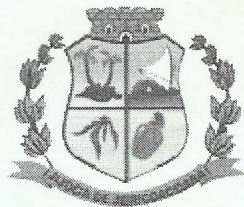
Seção I

Aspectos Gerais

Art. 10. A gestão do PPA 2018-2021 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

- I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
- II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e
- III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2018-2021.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2018-2021.



Art. 11 O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório anual de avaliação do Plano, que conterà:

- I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;
- II - situação, por Programa, Objetivos e Metas;

Art. 12 O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação federativa com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

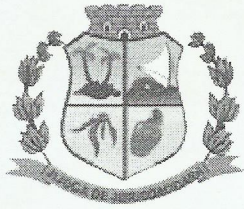
CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13 Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2018 a 2021, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 14 A revisão do PPA será realizada:

- I – pela Secretaria Municipal de Administração a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:
 - a) aos Valores de Referência para a individualização de Empreendimentos;
 - b) aos Órgãos Responsáveis por Objetivos;
 - c) às ações sem financiamento orçamentário;
 - d) às Metas de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;
 - e) às Metas de caráter quantitativo sem financiamento orçamentário; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

f) à data de início, à data de término e ao custo total dos Empreendimentos Individualizados como ações;

II - pela Secretaria Municipal de Administração, ao menos uma vez por ano, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de abertura de créditos adicionais, mediante:

- a) alteração do Valor Global dos Programas;
- b) inclusão, exclusão ou alteração de ações;
- c) adequação da vinculação entre ações e atividades orçamentárias; e
- d) inclusão, exclusão ou alteração de Metas;

III - por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:

- a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;
- b) criar ou excluir Objetivo ou alterar a sua redação; e
- c) criar ou excluir Metas e Ações, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput.

§ 1º As atualizações de que tratam os incisos I e II do caput serão informadas à Câmara de Vereadores.

§ 2º O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático ou Objetivo deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2018-2021.

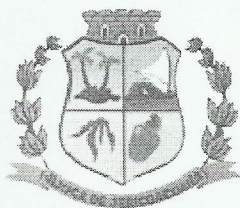
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jijoca de Jericoacoara -CE, 30 de agosto de 2017.

LINDBERGH MARTINS

Prefeito Municipal de Jijoca de Jericoacoara

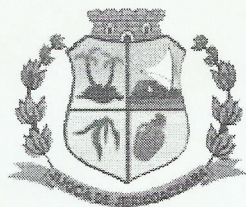
PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021 JIJOCA DE JERICOACOARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

DE

CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROCOLO Nº <u>1.104 / 2017</u>
<u>31 / 08 / 2017</u>
<u>Jana Flóvia</u>
CHEFE DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

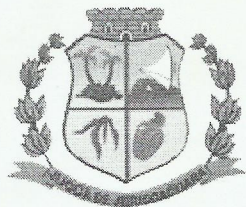
PREFEITO MUNICIPAL

Lindbergh Martins

VICE-PREFEITA

Natália de Jesus Souza Brito

St



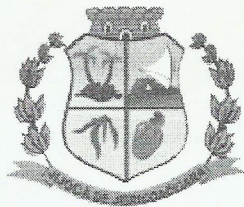
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

Mensagem da Prefeitura Municipal

Jijoca de Jericoacoara/CE

Agosto/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº050/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

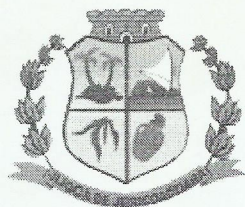
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Apraz-me apresentar a esta Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, e, por conseguinte, à própria Sociedade, o Projeto de Lei que institui o Plano Plurianual 2018-2021, em cumprimento aos mandamentos legais, expressos por meio do parágrafo do em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, e artigos 15 e 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Nossa Carta Magna determina que a Lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, metas e os objetivos e administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as despesas relativas aos programas de duração continuada. Essas diretrizes gerais se coadunam com as diretrizes orçamentárias que dão origem à Lei Orçamentária Anual, objetivando maior integração entre o planejamento de longo prazo e a elaboração e execução dos orçamentos anuais.

Essa integração entre planejamento e orçamento visa à condução da Administração Pública, modernizando-a e orientando-a para o atendimento de resultados efetivamente esperados pela sociedade com a mais absoluta transparência. Neste sentido, o Plano Plurianual se constitui em ferramenta capital para a gestão do Governo Municipal, para alinhar a visão estratégica pela adoção de programas, que se traduzem em objetivos, metas e iniciativas.

CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROCOLO Nº 1.104 / 2017
31 / 08 / 2017
<i>Cláudia Flávia</i>
CHEFE DE SERVIÇO



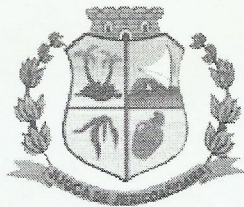
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

O Plano Plurianual 2018-2021, que ora submeto à apreciação dessa Augusta Casa, responde pelo desafio de continuar avançando rumo ao desenvolvimento do município, construindo um município mais solidário, mais equânime, mais socialmente justo, alicerçado em valores como Democracia, Ética, Transparência e Pluralidade.

De fato, o presente Projeto de Lei contempla Programas que objetivam a melhoria de vida de todos do município, alavancando importantes setores de desenvolvimento social e econômico, com a implantação e o fortalecimento da infraestrutura econômica, social e urbana, a dinamização de importantes atividades e a ampliação da oferta de serviços setoriais. Além disso, sobressaem os programas voltados para equalização do acesso da população, essencialmente a mais carente, aos bens e serviços públicos ofertados, destacando-se, dentre eles, saúde, educação, trabalho e renda.

O Governo Municipal, ao encaminhar o presente projeto, avança na interlocução com toda a Sociedade e Instituições, ampliando e consolidando a coalizão social e política, promovendo o debate inteligente e fomentador de novas ideias, permitindo a participação intensa da população e de suas legítimas representações. Desse modo, vamos juntos aperfeiçoar mecanismos e instrumentos de práticas cidadãs, como o controle eficiente dos programas e indicadores do Governo Municipal, que permitirão a tomada de decisão cada vez mais consistente no âmbito da Administração Pública Municipal.

Além dessas premissas estruturais, a proposta, em toda a sua transversalidade, contempla ainda desafios, tais como ofertar oportunidades de inclusão social, participação e acesso a políticas públicas e a ações e serviços eficientes, eficazes e efetivos. Isso tudo somado,



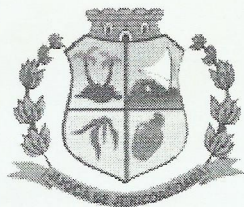
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

proporcionará a consolidação de outro desafio que já tem se mostrado real: o município de Fortim como referência positiva no cenário estadual.

Concluo agradecendo. Inicialmente a todos os que, direta e indiretamente, contribuíram nessa construção coletiva representada pelo conteúdo deste Plano Plurianual. Por fim, agradeço aos Excelentíssimos Senhores Vereadores, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, o apoio até aqui conferido ao Executivo Municipal na realização e concretização deste PPA, convicta de que igual atenção e zelo se repetirão, a partir de agora, com a apreciação desse Projeto de Lei que institui o novo Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.


LINDBERGH MARTINS

Prefeito Municipal de Jijoca de Jericoacoara



APRESENTAÇÃO

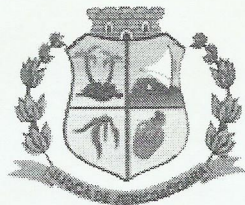
O **Plano Plurianual de Jijoca de Jericoacoara, para o período 2018-2021**, constitui instrumento de planejamento estratégico municipal de médio prazo, compreendendo as prioridades, metas e as diretrizes da administração pública municipal, conforme a Constituição Federal, artigo 165, e a Lei Orgânica Municipal, Art. 61º, Inciso I.

O PPA declara as escolhas pactuadas com a sociedade e contribui para viabilizar os objetivos propostos na consecução dos resultados almejados. O Plano Plurianual estabelece a alocação de recursos para um período de quatro anos. Nesse recorte, se inserem todas as iniciativas do Governo Municipal, complementadas por aquelas de parcerias com os demais entes federados: Estado e União.

Nosso governo tem como desafio, mais uma vez, a elaboração de novo Plano Plurianual, agora para o quadriênio 2018-2021, alicerçada nas diretrizes do governo municipal para a gestão 2017-2020.

A harmonia entre a condução das políticas econômicas e sociais de estímulo ao desenvolvimento e de ampliação das infraestruturas, num ambiente marcado por limitações de recursos, requer a participação conjunta do Governo Municipal e da sociedade, somando esforços e compartilhando responsabilidades.

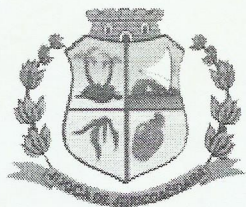
O planejamento governamental tem papel fundamental na superação desses desafios. Ele é o instrumento de viabilização e concretização de uma gestão pública empreendedora, inovadora, ética, transparente e voltada para resultados, como pretende a atual gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

O novo Plano Plurianual 2018-2021 estabelece suas bases na participação social e nas potencialidades locais. Esse é o diferencial: dialogar com a sociedade, partindo de suas realidades particulares, estabelecer juntos os rumos e o futuro das comunidades, num debate caloroso de ideias, opiniões e consensos.

OT



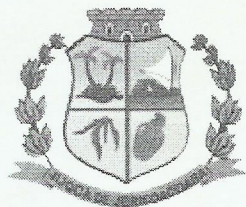
1. CONCEPÇÃO DO PPA

Objetivos do PPA

Entre os objetivos de um PPA podemos elencar os seguintes como os principais e mais importantes:

- Definir com a máxima clareza e objetividade possível quais são os grandes problemas, programas, objetivos e metas a serem priorizados pelo Governo Municipal, bem como os resultados esperados;
- Organizar os programas e ações responsáveis pela oferta de bens e serviços demandados pela sociedade, em especial os segmentos mais fragilizados;
- Estabelecer critérios para nortear a alocação dos orçamentos anuais;
- Definir diretrizes do sistema de gestão do planejamento, como a definição clara de responsabilidades pelas ações do Governo Municipal, pelo monitoramento e avaliação das metas do plano e como ele será corrigido durante sua execução;
- Integração das prioridades municipais com as diretrizes e prioridades dos planejamentos do Estado e do Governo Federal;
- Estabelecer diretrizes para uma gestão democrática do planejamento e dos recursos financeiros do município.

OT



Metodologia do Plano

O Projeto de Lei do PPA 2018-2021 do município de Jijoca de Jericoacoara apresenta dois conteúdos: i) a base estratégica do Plano, com seus princípios e diretrizes gerais; e ii) a programação de Governo Municipal para os próximos quatro anos.

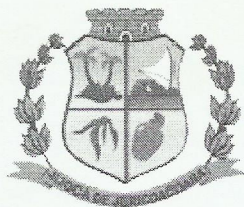
A base estratégica do PPA 2018-2021 foi elaborada em consonância com as Diretrizes Gerais do Governo Municipal "Amamos e Cuidamos", os resultados estratégicos da administração anterior, Plano de Governo Municipal apresentado a Justiça Eleitoral e, claro, a avaliação dos Planos Plurianuais do Governo Estadual e Federal, e claro com as contribuições da sociedade nas audiências públicas.

Com base nessas diretrizes, o PPA 2018-2021 está estruturado em Programas Temáticos Setoriais, Programas de Serviços ao Município e Programas de Gestão e Manutenção, os quais compõem a base programática do Plano.

Coube à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento a análise e consolidação da metodologia, adaptando-a à realidade do planejamento municipal.

Conceito de Estrutura

A estrutura do Plano Plurianual permite comunicar à sociedade os principais objetivos do Governo Municipal e suas respectivas metas de maneira mais simples e direta, propiciando ainda o aprimoramento do controle social e da transparência das ações do Governo Municipal. Além disso, organiza a ação do Governo Municipal na busca de um melhor



desempenho da administração pública. É papel do Plano, além de declarar as escolhas do Governo Municipal e da sociedade, indicar os meios para a implementação das políticas públicas, bem como orientar taticamente a ação, para a consecução das propostas.

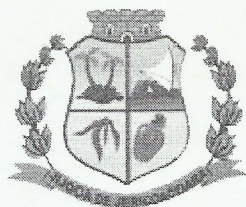
Com efeito, o Plano se estrutura nas dimensões delineadas na sequência.

- **Dimensão Estratégica** – trata-se das orientações estratégicas do Governo Municipal para o período do Plano. Correspondem ao conjunto dos (i) Eixos do Governo Municipal e suas diretrizes, (ii) áreas temáticas, (iii) os cenários econômico e fiscal que prospectam a execução dos recursos do PPA, (iv) os resultados e indicadores estratégicos do Governo Municipal e setoriais, (v) e os compromissos colhidos e validados quando da realização do processo participativo nas audiências públicas.

- **Dimensão Tática** – apresenta estratégias, por meio dos programas e de suas ações voltadas para o alcance dos resultados definidos na dimensão estratégica, considerando as variáveis inerentes à política pública tratada. Vincula os programas para consecução dos objetivos assumidos – estes materializados pelas iniciativas expressas no Plano.

- **Dimensão Operacional** – relaciona-se com o desempenho da ação governamental no nível da eficiência e é especialmente tratada no Orçamento, por meio dos projetos, atividades e operações especiais. Busca a otimização na aplicação dos recursos disponíveis e a qualidade dos produtos entregues.

Um dos itens componentes da base estratégica do PPA 2018-2021 é a Área Temática, que reúne os temas agregadores dos programas das diversas secretarias setoriais do Governo Municipal. Essas áreas coincidem



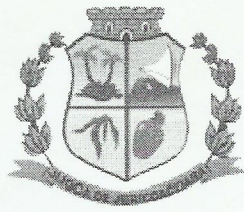
com a atuação das próprias secretarias do Governo Municipal. **A área temática** do PPA tem como atributos a Contextualização, os Resultados Estratégicos Setoriais e os Indicadores Setoriais do Governo Municipal.

A Contextualização compreende uma abordagem textual com enfoque num diagnóstico do setor do Governo Municipal, resultados e desafios para o período do Plano. Os Resultados Estratégicos Setoriais, por sua vez, são declarações prioritárias de expectativas de cada secretaria do Governo Municipal, em sua área de atuação. Declaram as transformações pretendidas no horizonte de tempo do PPA. Os Indicadores Setoriais do Governo Municipal são instrumentos que permitem identificar e aferir aspectos relacionados à área Temática Setorial.

Programas são instrumentos de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos. O Programa Temático Setorial retrata no Plano Plurianual a agenda do Governo Municipal organizada pelos temas das políticas públicas de cada secretaria (gestora do Programa). Os Programas Temáticos Setoriais, portanto, devem ter a abrangência necessária para representar os desafios, a territorialidade e permitir o monitoramento e a avaliação. Em alguns casos, deve expressar as transversalidades e as multisectorialidades. O Programa Temático Setorial se desdobra em Objetivos e Ações.

O Objetivo comunica o que será realizado e para quê, a fim de modificar ou potencializar determinada condição ou situação da política de que trata o Programa Temático Setorial. Pode ainda indicar o como fazer e onde fazer.

O Programa Temático Setorial poderá ter um objetivo ou mais, o qual dá origem a um conjunto de iniciativas, de forma regionalizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

A Ação declara as entregas à sociedade de bens e serviços, resultantes da execução de um conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias.

Os Programas de Gestão, Manutenção constituem instrumentos do Plano que classificam um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental, bem como de ações não tratadas nos Programas Temáticos Setoriais por meio de suas Iniciativas.

Os Programas de Serviços ao Município têm natureza de programa finalístico, porém, apresentam-se de forma pouco complexa, não comportando tantos objetivos e iniciativas quanto os programas temáticos setoriais das áreas mais finalísticas do Governo Municipal. Por tal motivo serão utilizados por órgãos de apoio do Poder Executivo (Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-Prefeito, Procuradoria do Município e Conselhos Municipais) e por órgãos e entidades do Poder Legislativo.